



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
04.888.111/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-INEX-PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, através da Prefeitura Municipal de Chaves, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Miri, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.111/0001-37, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBAMAR SOUZADA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 700.663.292-72 e do RG nº 2617832 (SSP/PA), residente na Rua Beira Mar, s/n, nesta cidade de Chaves/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 23.792.525/0001-02, localizada na Av. Senador Lemos, 791, Sala 1603, Edifício Síntese Plaza - Umarizal - Belém - Pará - CEP: 66050-000, neste ato representada pelo senhor **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão de bens, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 - Umarizal - Belém - PA - CEP 66050-000, denominado para este ato como **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública com prazo estimado de 12 (doze) meses, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-INEX**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e definem como objeto do presente contrato: contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais especializados para o fornecimento de serviços de assessoria em transparência pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Chaves.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete pelo fornecimento de serviços de assessoria especializada em transparência pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de chaves,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$25.080,00(vinte e cinco mil e oitenta reais)**, conforme a propositada CONTRATADA, parte integrante deste, independentemente de transcrição, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.090,00(dois mil e noventa reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro- O pagamento relativo à execução dos serviços será efetuado por crédito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
04.888.111/0001-37

em conta corrente no Banco indicado pela contratada, até o dia 25 de cada mês, mediante o envio das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo-A Nota Fiscal em formato eletrônico, a qual será devidamente certificada pela comissão de recebimento de serviços de queo objeto foi devidamente realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade, Anexo se no Instrumento Contratual, e conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro-Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos de correntes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária 2023:

2.056- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

2.059- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.059

CLÁUSULA QUINTA-DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro-Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a documentação e condições indispensáveis para a execução dos serviços constantes do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro-Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contrata do sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebraro contrato, deixar de entregar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
04.888.111/0001-37

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de cinco anos,e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que a plicou a penalidade.

Chaves – PA, em 20 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: